LEI COMPLEMENTAR Nº 139, DE 29 DE MARÇO DE 2023

Altera a Lei nº 155, de 09 de janeiro de 2003, que dispõe sobre a estruturação do plano de cargos e carreiras do poder executivo do município de Itapoá.

O PREFEITO DE ITAPOÁ: Faço saber que a Câmara de Vereadores decreta e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Altera a alínea 'd', da classe Procurador Municipal, no anexo VI - Descrição das classes da parte permanente do quadro de pessoal do poder executivo de Itapoá, do Grupo Ocupacional nível superior, que passa a vigorar com a seguinte redação:

...

ANEXO VI

DESCRIÇÃO DAS CLASSES DA PARTE PERMANENTE DO QUADRO DE PESSOAL DO PODER EXECUTIVO DE ITAPOÁ

...

I – Classe: Procurador Municipal:

...

~~d) recrutamento: contratação por teste seletivo em conformidade com lei especifica e/ou mediante concurso público;~~

d) recrutamento: contratação mediante concurso público; (NR)

...

Art. 2º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Itapoá, 29 de março de 2023.

JEFERSON RUBENS GARCIA:79192963900

Assinado de forma digital por JEFERSON RUBENS GARCIA:79192963900
Dados: 2023.03.29 13:13:01 -03'00'

JEFERSON RUBENS GARCIA
Prefeito de Itapoá

Documento assinado digitalmente pelo(s) autor(es), em conformidade com o art. 45, §3º e §4º, da Lei Orgânica de Itapoá, Resolução nº 14/2016, e conforme as regras da infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil).

Rua Mariana Michels Borges, 201 – Itapema do Norte – Itapoá – SC / CEP: 89249-000
E-mail: gabinete@itapoa.sc.gov.br/ Fone: (47) 3443-8820